

PARECER Nº: 28/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1136/2021

INTERESSADO: Vereador Wagner Lima

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 31/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 31/2021, que institui a obrigatoriedade de afixação de avisos com o número do "DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - DISQUE 180", e de outros programas como "VEM MARIA", no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 61 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 31/2021.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2021,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 28/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 31/2021.

Presidente e membros:

CARLOS FERREIRA
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

